



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024

CASA DO POVO

PROCESSO Nº 065/2023

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 080/2023.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE
AUTUAÇÃO

SETEMBRO/2023.

REMETENTE

MESA DIRETORA

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

INFORMAÇÕES
ADICIONAIS


PROJETO DE LEI Nº 080/2023, de autoria da Mesa Diretora, que Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.980, de 15 de fevereiro de 2021, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte –CE, a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC e dá outras providências.

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



PROJETO DE LEI Nº 080/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

21/09/2023

SECRETÁRIA

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE
15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE
AUTORIZA A CÂMARA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE-CE A ASSOCIAR-SE E
CONTRIBUIR MENSALMENTE
PARA A UNIÃO DOS
VEREADORES E CÂMARAS DO
CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.980, de 15 de fevereiro de
2021, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE a associar-se e contribuir
mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras
providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte contribuirá
com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no
instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00
(mil reais) mensal.*

[...]

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024
CASA DO POVO




Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em Tabuleiro do Norte/CE, aos
19 de setembro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Chris Leyconn Conrado Moreira
1º Vice-Presidente


Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente


Albert Einstein Freitas
1º Secretário


Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe o seguinte **ALTERA O CAPUT DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição visa alterar o dispositivo inerente ao valor a ser pago mensalmente à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, que é a instituição sem fins lucrativos com a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como as prerrogativas dos Nobres Vereadores Alencarinos.

Ao longo dos seus quase 40 (quarenta) anos de existência, a UVC tem apresentado uma estrutura sólida aos Vereadores e Câmaras Municipais, com um corpo técnico, jurídico e administrativo para atender os seus associados.

Ademais, a predita alteração se dá pelo trabalho desenvolvido pela entidade, ao passo que o valor referente ao repasse permaneceu inalterado desde 2021.

Ato contínuo a entidade irá dispor de uma nova sede para atender todos os Edis do Estado do Ceará, com o objetivo de cada vez mais fortalecer o legislativo cearense.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável e favorável para o trabalho de todos os vereadores e vereadoras.

#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

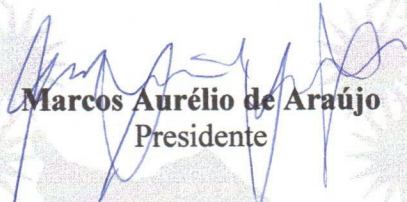


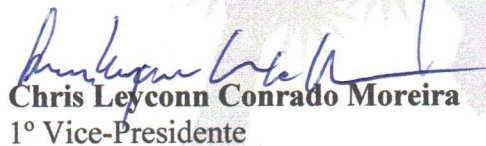
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

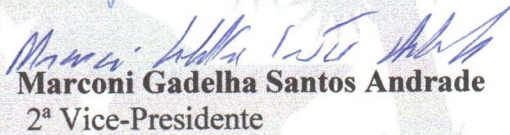
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

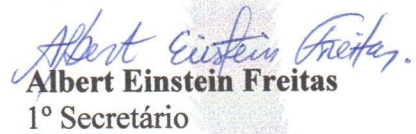


PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
Tabuleiro do Norte/CE, em 19 de setembro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Chris Leyconn Conrado Moreira
1º Vice-Presidente


Marconi Gadelha Santos Andrade
2ª Vice-Presidente


Albert Einstein Freitas
1º Secretário


Clenilda Chaves Aprígio
2º Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PARECER TÉCNICO N.º 013/2023

Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça.

Assunto: Análise de Proposição Legislativa.

Referência: Projeto de Lei nº 080/2023.

Autoria: Mesa Diretora.

Relatoria: Ronaldo Guimarães Malveira.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 080/2023, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que “Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.980, de 15 de fevereiro de 2021, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – Ce, a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

A proposição legislativa em análise visa possibilitar a alteração de dispositivo de Lei Municipal que autoriza a Câmara Municipal firmar parceria com a UVC, no tocante ao valor repassado para entidade, que permaneceu inalterado desde 2021.



A parceria com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, instituição sem fins lucrativos, tem a finalidade de promover a defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, assim como as prerrogativas dos Nobres Vereadores.

Ademais, cumpre informar que a entidade contará com nova sede para atender todos os Edis do Estado do Ceará, com o objetivo de cada vez mais fortalecer o legislativo cearense.

Deste modo, essa proposição é salutar com a finalidade de fortalecer tal parceria.

No que tange à iniciativa, a legitimidade para propor o projeto de lei está amparada, já que a matéria é inerente as atividades do Poder Legislativo, o qual não adentra na competência privativa da União para legislar sobre as matérias elencadas no art. 22 da CF, tampouco daquelas de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal (art. 61 e 63 da CF).

Por fim, entendemos que a proposição preenche os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

3. Voto Da Relatoria:

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 080/2023**, de autoria da Mesa Diretora, reveste-se de boa forma constitucional e legal, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição.

Tabuleiro do Norte/CE, em 27 de setembro de 2023.


Ver. Ronaldo Guimarães Malveira
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


CHRIS LEYCONN


NEUKENNEDY MAIA SOARES



8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 080/2023, de autoria da Mesa Diretora, que Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.980, de 15 de fevereiro de 2021, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte –CE, a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
NEUKENNEDY MAIA SOARES	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____

(X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO – Presidente


ALBERT EINSTEIN FREITAS – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 080/2023, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará e promulgará a seguinte Lei:

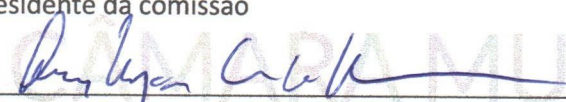
Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1.980, de 15 de fevereiro de 2021, que autoriza a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

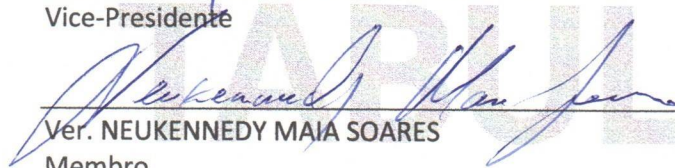
Art. 2º. A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 28 de setembro de 2023


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. NEUKENNEDY MAIA SOARES
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente